

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2024**

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 097/2023, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATÉRIAS DESCARTÁVEIS E MATÉRIAS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

I – DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17/05/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

II – DA SESSÃO PÚBLICA:

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: <https://www.bll.org.br>.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária conforme preconiza Art. 17 do Decreto nº 11.462/23 - "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SRS. FORNECEDORES, reforçamos que a licitação é REGISTRO DE PREÇOS devido a imprevisibilidade de consumo. Sendo assim, os pedidos serão realizados mediante as demandas das diversas secretarias e disponibilidades financeiras do município. Orientamos que analisem antes de cadastrarem e ofertarem lances, haja vista que enfrentamos dificuldades com fornecedores quando solicitamos entregas de pequenos valores. Solicitamos análise minuciosa para evitarmos notificações e aplicações de sanções por não cumprimento dos prazos e forma de entrega estabelecidos.

O sistema de registro de preços é uma forma de contratação na qual a administração pública promoverá, neste caso, um pregão eletrônico para fixar preços para o fornecimento de materiais de expediente, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de Registro de preços, que é o instrumento contratual utilizados nesses casos, com prazo definido, dando assim, mais agilidade para o município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O Registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV bem como descrito em seu art. 82.



Importante salientar ainda acerca do orçamento sigiloso tem-se a discricionariedade da Administração Pública em divulgar-lo ou não conforme previsto na Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso.

Por se tratar da modalidade pregão, e conforme pacificado entendimento dos tribunais optamos por colocar o valor sigiloso dos itens visando maior competição e conseqüentemente maior economicidade para o município, visto que o valor estimado poderia ser utilizado como âncora e conseqüentemente não ofertassem maiores lances para administração.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta da ARP





1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATÉRIAS DESCARTÁVEIS E MATÉRIAS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.6. Nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador.

3. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.





4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital: <https://www.bll.org.br>.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal: <https://www.bll.org.br>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.bll.org.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.





- 6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 6.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma licitante, ou em mais de um consórcio.
- 6.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 6.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das licitantes que o integram. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 6.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 6.8. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

- 7.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, no seu valor total;
- 7.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) ou, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bll.org.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;
- 7.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances





dados durante a sessão pública;

7.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.

8.4. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

8.6. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.





- 8.7. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.14. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício





da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

8.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

8.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade





da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.1.1. Contenha vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

9.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

9.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

9.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se à desclassificação.





10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da Sessão Pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível;

10.2. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;

10.3. Como condição prévia ao exame de Habilitação da Arrematante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

Para que seja declarada Habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal nº 14.133/21)

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias





Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal nº 14.133/21)

11.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

11.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal nº 14.133/21)

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (Art. 69, II, Lei Federal nº 14.133/21);

11.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, Lei Federal nº 14.133/21);





11.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

11.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

11.3.2.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

11.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$ILG=$

$ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)\ +\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)$

$PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)$

$ISG= ATIVO\ TOTAL\ (AT)$

$PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)$




$$ILC =$$
$$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

11.3.4 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.3.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.4.1 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, para todos os lotes.

11.5 DECLARAÇÕES

11.5.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.





11.5.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para a manifestação da intenção de recurso, motivando no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: <http://www.bll.com.br>, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a e b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e da avaliação da habilitação, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o § 4º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO E ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato





ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido de respectiva procuração;

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

14.4 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

14.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal 11.462/2023 Decreto Municipal 016/2024.

14.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 A entrega do objeto ocorrerá nas condições previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (ANEXO IV);

15.2 O objeto será recebido, definitivamente, após o atestamento de suas características por servidor especialmente designado, que o fará de forma escrita, em campo próprio da respectiva Nota Fiscal;

15.3 Verificada qualquer irregularidade, no todo ou em parte, a Contratante rejeitará a entrega do objeto, sem qualquer prejuízo à administração.





16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na NotaFiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

17.2.2 Manifestação da unidade requerente, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO IV);

17.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail: licitações@itagimirim.ba.gov.br;





18.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21;

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

18.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21;

18.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br/> e <https://www.bll.org.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

18.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

NILZANGELA SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

DIELLY DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

BEATRIZ F. BREGUEZ VIANA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEOPOLDO DEMY L. RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde





ANDRESSA SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Planejamento





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA, Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme valores abaixo e detalhamento contido nas planilhas em anexo:

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA - Água Sanitária, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embaladas em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	CX	145
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 L - a base de hipoclorito de sódio. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro. Embalagem de 05 litros. Prazo de validade, data de fabricação e lote impresso na embalagem.	UND	350
3	ÁLCOOL 92,8 INPM - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes com Concentração de 92,8°Inpm. Embalagem contendo 1 L.	L	240
4	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO - Álcool em gel antisséptico para higienização de mãos, teor alcoólico 70% apresentação gel, embalagem plástica com 500 ml. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	100
5	CERA LÍQUIDA - Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. Prazo de validade, data de fabricação e lote impresso na embalagem.	UND	56
6	DESINFETANTE 2 L - Desinfetante bactericida, aroma diversos, devendo estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de plástico resistente, lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 2L.	UND	1164
7	DESINFETANTE 1 L - Desinfetante líquido para uso geral, contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Embalagem contendo 1L.	L	1320
8	DETERGENTE - Detergente líquido para Lavar Louça, fragrância variada. Embalagem contendo 500 ml.	UND	2592
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L - concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante, biodegradável. Embalagem: bombona com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	18





10	INSETICIDA SPRAY - Inseticida aerosol, a base de água com efeito prolongado, sem odor residual (sem cheiro), eficaz contra pernilongos, moscas e baratas. Embalagem com 300 ml.	UND	230
11	LIMPA ALUMÍNIO - Limpa alumínio e inox, produto para dar brilho e remover manchas e ferrugem de utensílios. Embalagem contendo 500 ml.	UND	423
12	LIMPA VIDROS - Produto líquido, incolor ou azul. Embalagem plástica com sistema flip top com 500 ml.	UND	384
13	LUSTRA MÓVEIS - lustra móveis auto brilho, liquido. A base de ceras, parafina, silicone. Fragrância suave embalagem plástica com tampa flip top, com 200 ml.	UND	48
14	MULTIUSO LIMPEZA EM GERAL 500 ML - Solução Limpeza Multiuso Líquida, a base de Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não, Incolor. Embalagem contendo 500 ML.	UND	228
15	NAFTALINA - hidrocarboneto aromático (naftalina). Embalagem com 50g.	PCT	80
16	PEDRA SANITÁRIA - Desodorizante para vaso sanitário (pedra sanitária), com suporte.	UN	130
17	SABÃO EM BARRA AZUL - Sabão Barra com composição Básica de Sais + Ácido Graxo , cor Azul, com Alvejante, formato retangular. Embalagem contendo uma unidade de 200g.	UND	1185
18	SABÃO EM PÓ 5 KG - Produto em pó, com composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico e enzimas. Embalagem contendo 5 kg.	UN	51
19	SABÃO EM PÓ 1 KG - Produto em pó, com composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico e enzimas. Embalagem contendo 1kg.	UN	506
20	SABÃO EM PÓ 500G - Produto em pó, com composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico e enzimas. Embalagem contendo 500g.	UN	78
21	SABÃO MASSA GLICERINADO - sabão em barra (tablete), com composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água, e outras substâncias, neutro, na cor amarela. Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada.	PCT	30
22	PINHO GEL - Gel pinho limpador de uso geral. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 2L.	UN	65
23	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete Líquido Viscoso, Acidez: Ph 6 A 8. Agente Bactericida. Embalagem contendo 5L.	UN	78
24	SABONETE SÓLIDO - Sabonete Sólido, com Aroma Suave e Cor variada. Peso 90g.	UN	293
25	ÁLCOOL GEL 70% - álcool em gel glicerinado. Deve apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na ANVISA. Embalagem contendo 05 litros.	UN	7
26	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - Álcool etílico hidratado 70° INPM (álcool 70%) líquido, incolor, volátil e inflamável. Caixa contendo 12 unidades de 1L cada.	CX	390
27	ALVEJANTE EM PÓ - Alvejante Tecido, Pó Clorada, Odor Característico De Alvejante, Cor Branca, Facilmente Solúvel Em Água. Embalagem resistente com 20 kg.	UN	3
28	AMACIANTE DE ROUPAS - produto com aspecto físico liquido viscoso, concentrado e perfumado. Embalagem contendo 2l.	UND	173
29	CLORO - hipoclorito de sódio, com aspecto físico líquido e concentração com teor mínimo de 5% de cloro ativo. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /ANVISA. Embalagem plástica resistente com 1l.	L	750





30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - produto aerosol, aromatizador ambiental. Embalagem metálica, com fragrância floral contendo 360 ml.	UN	117
31	LIMPADOR DESENGORDURANTE - produto com aspecto físico líquido. Componente ativo alcalino clorado, com alto poder desengordurante, composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante. Embalagem plástica contendo 500 ml.	UN	8
32	SABÃO EM BARRA - Sabão barra (tablete), glicerinado, neutro. Embalagem de 200g.	UND	35
LOTE II - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	AVENTAL EM PVC - tipo cozinha, sem manga na cor branco.	UN	12
2	ACENDEDOR DE FOGÃO- FAÍSCA.	UN	20
3	BALDE PLÁSTICO 10L - material resistente, tipo doméstico, alça de metal e com capacidade de 10 l.	UN	11
4	BALDE PLÁSTICO 15 L - material resistente, tipo doméstico, alça de metal e com capacidade de 15 l.	UN	8
5	BALDE PLÁSTICO 20 L - material resistente, tipo doméstico, alça de metal e com capacidade de 20 l.	UN	65
6	BALDE PLÁSTICO 100L - material resistente, com tampa e alças laterais. Com capacidade para 100 l.	UN	39
7	BORRIFADOR - embalagem plástica resistente de 500 ml.	UN	65
8	CAPACHO EMBORRACHADO - fibra sintética, fundo com medidas de 60 X 40 cm.	UN	4
9	CAIXA TÉRMICA - com termômetro digital máx. e min. (azul) e capacidade de 35 litros.	UN	3
10	CESTO PARA LIXO - Cesto Feito de plástico resistente, telado e com capacidade para 12L.	UN	117
11	ESPONJA DE AÇO - lã de aço em fardos com 14 embalagens de 44g cada, contendo 8 esponjas.	FD	156
12	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTER FOLHAS - material plástico resistente, podendo ser instalado na parede.	UN	26
13	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO - material plástico resistente, podendo ser instalado na parede, com capacidade de 800 ml.	UN	5
14	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 200 ML - poupa copos, de material plástico resistente. Podendo ser instalado na parede.	UN	4
15	ESCOVA P/ LIMPEZA - plástico resistente com dimensões de 12,50 x 6,0 x 4,0 cm e cerdas rígidas.	UN	39
16	ESPONJA PARA BANHO - sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Embalagem plástica individual.	UN	78
17	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL - dupla face, pacote com 4 unidades.	PCT	236
18	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO PEQUENO	UN	59
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	51
20	FLANELAS TAMANHO 60 X 40 CM	UN	325
21	FÓSFORO - pacote contendo 10 caixas, com 40 unidades cada.	PT	81
22	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA - em material polipropileno, com tampa vai-vem. Capacidade total de 60l.	UN	13
23	LIXEIRA 15L - lixeira em material polipropileno reforçado com pedal e tampa e capacidade total de 15 l.	UN	4
24	LIXEIRA 30L - lixeira em material polipropileno reforçado com pedal e	UN	11





	tampa e capacidade total de 30 l.		
25	LIXEIRA 50 L - lixeira em material polipropileno reforçado com pedal e tampa e capacidade total de 50 l.	UN	11
26	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO C/ FORRO, TAMANHO M.	PAR	13
27	PÁ PARA LIXO - em material plástico resistente, com cabo longo de madeira plastificado de 60 cm.	UN	30
28	MANGUEIRA SUPER FLEX - mangueira de jardim, em borracha, alta pressão, com comprimento total de 30m.	UN	4
29	PANO DE PRATO - medidas 68x40 cm.	UN	308
30	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, folha simples. Com rolos de 30 m em fardos de 16 pacotes com 4 unidades cada.	FD	340
31	RODO EM PLÁSTICO 30 CM - material suporte: polipropileno, com 30 cm e cabo de aproximadamente 1m e ponta plástica rosqueável.	UN	51
32	RODO EM PLÁSTICO 40 CM - material suporte: polipropileno, com 40 cm e cabo de aproximadamente 1m e ponta plástica rosqueável.	UN	117
33	SACO ALVEJADO PARA PANO DE CHÃO - pano de chão, alvejado, bordas acabamento overloque, tipo saco dimensões 90 x 60cm.	PT	558
34	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	459
35	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	203
36	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	322
37	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	351
38	BOBINA PICOTADA 20 X 30 - 2 kg c/ 500 sacos transparentes	UND	30
39	BOBINA PICOTADA 25 x 35 - 3 kg c/500 sacos transparentes	UND	30
40	VASSOURA SANITÁRIA - cerdas de nylon com suporte e cabo de 25cm.	UN	11
41	VASSOURA DE NYLON - base plástica e com cabo de alumínio.	UN	9
42	VASSOURA DE PIAÇAVA - tipo doméstica, com cerdas de piaçava e comprimento aproximado da cepa de 12 cm com cabo de madeira.	UN	398
43	VASSOURA PIAÇAVA - tipo gari, com cerdas de piaçava e comprimento aproximado da cepa de 40 cm com cabo de madeira.	UN	169
44	PRENDEDOR DE ROUPAS - em madeira. Pacote com 12 unidades.	PT	30
45	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	UN	3
46	KIT MOP - CONJUNTO DE BALDE COM ESFREGÃO COMPLETO.	UN	86
LOTE III - UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	COLHER DESCARTÁVEL - na cor branca, material atóxico. Embalagem com 50 unidades.	PT	130
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - material plástico atóxico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	7.800
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - material plástico atóxico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	680
4	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO - Branco isopor bebidas 300ml pacote com 100 unidades	PCT	50
5	SACO PARA PIPOCA - saco de papel branco. Pacote com 500 unidades.	PCT	102
6	SACO PARA HOT DOG - saco plástico branco. Pacote com 1000 unidades.	PCT	50
7	GARFO DESCARTÁVEL - na cor branca, material atóxico. Embalagem: pacote com 50 unidades.	UN	91
8	PAPEL TOALHA - folha simples na cor branca, 100% celulose virgem. Embalagem com 6 rolos.	PCT	208
9	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM - pacote com 10 unidades.	PT	338
10	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 18CM - pacote com 10	PT	468





	unidades.		
11	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 21 CM - pacote com 10 unidades.	UND	130
12	PAPEL ALUMINIO - rolo 30cm x 7,50mts de comprimento, para embalagem de mantimentos.	UND	60
13	PAPEL FILME - plástico PVC, rolo com 1000 metros.	UND	20
14	GUARDANAPOS DE PAPEL - largura: 33,50 cm e comprimento: 33,50cm, na cor branca. Pacote com 50 unidades.	pct	528
15	LUVA DESCARTÁVEL - material plástico. Caixa com 100 unidades	CX	65
16	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS - folhas com 2 dobras. Pacote com 1000 folhas	UN	39
17	SACOLA PLÁSTICA - medidas 50x40 cm. Pacotes c/ 100 und	PCT	59
18	TOUCA DESCARTÁVEL - Do tipo cozinheira. Pacote com 100 unidades.	PT	258
LOTE IV - HIGIENE PESSOAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	CONDICIONADOR INFANTIL - Sem álcool e com Ph equilibrado. Embalagem plástica de 400 ML.	UND	305
2	CREME DENTAL - com flúor, proteção anticáries. Embalagem com 50 gr.	UM	10
3	HASTES FLEXÍVEIS - com algodão nas pontas. Pacote ou caixa com 75 unidades.	UND	70
4	CREME DE PENTEAR - apropriado para cabelos infantis, sem enxague. Embalagem plástica de 200 ml.	UND	355
5	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL - Em material plástico com cerdas em naylon vazadas.	UN	18
6	PENTE LARGO PARA CABELO - em material plástico, com cabo e dentes gossos.	UN	18
7	SABONETE LIQUIDO - neutro, suave com ph entre 7 e 8. Embalagem plástica com 5l.	UN	26
8	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - dermatologicamente testado e totalmente livre de corantes, evitando a irritação dos olhos durante o uso, formula sem álcool e com ph balanceado. Embalagem de 200 ml.	UND	890
9	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL - com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	UND	100
10	SABONETE COMUM - composição: sais sódicos de ácidos graxo, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeido, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, agua e corantes, varias fragrâncias, embalagem individual com peso minimo de 80g.	UND	250
11	LENÇO UMEDECIDO - para higiene do bebê, C/96 unidades	UND	175
12	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência..	UND	1600

VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Na proposta deve conter todas as informações do produto, além de marca, valor unitario e valor





total, bem como o valor total do lote.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que estou ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

DECLARO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO está ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que





DECLARO Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada não receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que atendo todas as normas da ANVISA para comercialização e transporte de gêneros alimentícios;

DECLARO que disponho de condições de transporte de alimentos adequado às normas sanitárias, inclusive com dispositivo refrigerado e de controle de temperatura;

[Local] e [Data]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[NOME RESPONSÁVEL]





GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

UMA
NOVA
HISTÓRIA

CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral, matérias descartáveis e matérias de higiene pessoal para atender às necessidades das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza em geral tem por objetivo atender as necessidades das secretarias municipais, visando manter a assepsia nos ambientes diante do grande fluxo de pessoas, dentro dos espaços municipais. Além disso, busca também proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre para diversos usuários, principalmente nos setores de saúde como PSF'S e Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães.

A aquisição de materiais descartáveis se faz necessário para possibilitar o atendimento da demanda interna e dos visitantes em relação às atividades rotineiras em cada secretaria, bem como para atender necessidades decorrentes em razão de reuniões, e eventuais ações.

Já a necessidade de aquisição dos materiais de higiene pessoal, justifica-se pela demanda das escolas, com foco principalmente na Creche Bento Gama Filho e seu anexo.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 29.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, será realizado pesquisa referente a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, assim como pesquisa no banco de preços. Tais opções encontram-se respaldadas legalmente na supracitada lei, conforme disciplina o seu art. 23, I e II.

5. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Tabela – Quantitativo Final Para Licitação.





LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	ÁGUA SANITÁRIA - Água Sanitária, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embaladas em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	CX	145
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 L - a base de hipoclorito de sódio. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro. Embalagem de 05 litros. Prazo de validade, data de fabricação e lote impresso na embalagem.	UND	350
3	ÁLCOOL 92,8 INPM - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes com Concentração de 92,8°Inpm. Embalagem contendo 1 L.	L	240
4	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO - Álcool em gel antisséptico para higienização de mãos, teor alcoólico 70% apresentação gel, embalagem plástica com 500 ml. O material deverá estar de acordo com as normas técnicas atuais vigentes: ABNT, INMETRO, ANVISA ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	100
5	CERA LÍQUIDA - Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. Prazo de validade, data de fabricação e lote impresso na embalagem.	UND	56
6	DESINFETANTE 2 L - Desinfetante bactericida, aroma diversos, devendo estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de plástico resistente, lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 2L.	UND	1164
7	DESINFETANTE 1 L - Desinfetante líquido para uso geral, contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Embalagem contendo 1L.	L	1320
8	DETERGENTE - Detergente líquido para Lavar Louça, fragrância variada. Embalagem contendo 500 ml.	UND	2592
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L - concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante, biodegradável. Embalagem: bombona com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	18
10	INSETICIDA SPRAY - Inseticida aerosol, a base de água com efeito prolongado, sem odor residual (sem cheiro), eficaz contra pernilongos, moscas e baratas. Embalagem com 300 ml.	UND	230
11	LIMPA ALUMÍNIO - Limpa alumínio e inox, produto para dar brilho e remover manchas e ferrugem de utensílios. Embalagem contendo 500 ml.	UND	423
12	LIMPA VIDROS - Produto líquido, incolor ou azul. Embalagem plástica com sistema flip top com 500 ml.	UND	384
13	LUSTRA MÓVEIS - lustra móveis auto brilho, liquido. A base de ceras, parafina, silicone. Fragrância suave embalagem plástica com tampa flip top, com 200 ml.	UND	48





14	MULTIUSO LIMPEZA EM GERAL 500 ML - Solução Limpeza Multiuso Líquida, a base de Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não, Incolor. Embalagem contendo 500 ML.	UND	228
15	NAFTALINA - hidrocarboneto aromático (naftalina). Embalagem com 50g.	PCT	80
16	PEDRA SANITÁRIA - Desodorizante para vaso sanitário (pedra sanitária), com suporte.	UN	130
17	SABÃO EM BARRA AZUL - Sabão Barra com composição Básica de Sais + Ácido Graxo , cor Azul, com Alvejante, formato retangular. Embalagem contendo uma unidade de 200g.	UND	1185
18	SABÃO EM PÓ 5 KG - Produto em pó, com composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico e enzimas. Embalagem contendo 5 kg.	UN	51
19	SABÃO EM PÓ 1 KG - Produto em pó, com composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico e enzimas. Embalagem contendo 1kg.	UN	506
20	SABÃO EM PÓ 500G - Produto em pó, com composição básica de tensoativo aniônico, branqueador ótico e enzimas. Embalagem contendo 500g.	UN	78
21	SABÃO MASSA GLICERINADO - sabão em barra (tablete), com composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água, e outras substancias, neutro, na cor amarela. Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada.	PCT	30
22	PINHO GEL - Gel pinho limpador de uso geral. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 2L.	UN	65
23	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete Líquido Viscoso, Acidez: Ph 6 A 8. Agente Bactericida. Embalagem contendo 5L.	UN	78
24	SABONETE SÓLIDO - Sabonete Sólido, com Aroma Suave e Cor variada. Peso 90g.	UN	293
25	ÁLCOOL GEL 70% - álcool em gel glicerinado. Deve apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na ANVISA. Embalagem contendo 05 litros.	UN	7
26	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - Álcool etílico hidratado 70° INPM (álcool 70%) líquido, incolor, volátil e inflamável. Caixa contendo 12 unidades de 1L cada.	CX	390
27	ALVEJANTE EM PÓ - Alvejante Tecido, Pó Clorada, Odor Característico De Alvejante, Cor Branca, Facilmente Solúvel Em Água. Embalagem resistente com 20 kg.	UN	3
28	AMACIANTE DE ROUPAS - produto com aspecto físico liquido viscoso, concentrado e perfumado. Embalagem contendo 2l.	UND	173
29	CLORO - hipoclorito de sódio, com aspecto físico líquido e concentração com teor mínimo de 5% de cloro ativo. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /ANVISA. Embalagem plástica resistente com 1l.	L	750
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - produto aerosol, aromatizador ambiental. Embalagem metálica, com fragrância floral contendo 360 ml.	UN	117





31	LIMPADOR DESENGORDURANTE - produto com aspecto físico líquido. Componente ativo alcalino clorado, com alto poder desengordurante, composição: hidróxido sódico, hipoclorito sódico, dispersante. Embalagem plástica contendo 500 ml.	UN	8
32	SABÃO EM BARRA - Sabão barra (tablete), glicerinado, neutro. Embalagem de 200g.	UND	35
LOTE II - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA EM GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	AVENTAL EM PVC - tipo cozinha, sem manga nacor branco.	UN	12
2	ACENDEDOR DE FOGÃO- FAÍSCA.	UN	20
3	BALDE PLÁSTICO 10L - material resistente, tipo doméstico, alça de metal e com capacidade de 10 l.	UN	11
4	BALDE PLÁSTICO 15 L - material resistente, tipo doméstico, alça de metal e com capacidade de 15 l.	UN	8
5	BALDE PLÁSTICO 20 L - material resistente, tipo doméstico, alça de metal e com capacidade de 20 l.	UN	65
6	BALDE PLÁSTICO 100L - material resistente, com tampa e alças laterais. Com capacidade para 100 l.	UN	39
7	BORRIFADOR - embalagem plástica resistente de 500 ml.	UN	65
8	CAPACHO EMBORRACHADO - fibra sintética, fundo com medidas de 60 X 40 cm.	UN	4
9	CAIXA TÉRMICA - com termômetro digital máx. e min. (azul) e capacidade de 35 litros.	UN	3
10	CESTO PARA LIXO - Cesto Feito de plástico resistente, telado e com capacidade para 12L.	UN	117
11	ESPONJA DE AÇO - lã de aço em fardos com 14 embalagens de 44g cada, contendo 8 esponjas.	FD	156
12	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTER FOLHAS - material plástico resistente, podendo ser instalado na parede.	UN	26
13	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO - material plástico resistente, podendo ser instalado na parede, com capacidade de 800 ml.	UN	5
14	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 200 ML - poupa copos, de material plástico resistente. Podendo ser instalado na parede.	UN	4
15	ESCOVA P/ LIMPEZA - plástico resistente com dimensões de 12,50 x 6,0 x 4,0 cm e cerdas rígidas.	UN	39
16	ESPONJA PARA BANHO - sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Embalagem plástica individual.	UN	78
17	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL - dupla face, pacote com 4 unidades.	PCT	236
18	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO PEQUENO	UN	59
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	UN	51
20	FLANELAS TAMANHO 60 X 40 CM	UN	325
21	FÓSFORO - pacote contendo 10 caixas, com 40 unidades cada.	PT	81
22	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA - em material polipropileno, com tampa vai-vem. Capacidade total de 60l.	UN	13
23	LIXEIRA 15L - lixeira em material polipropileno reforçado com pedal e tampa e capacidade total de 15 l.	UN	4
24	LIXEIRA 30L - lixeira em material polipropileno reforçado com pedal e tampa e capacidade total de 30 l.	UN	11





25	LIXEIRA 50 L - lixeira em material polipropileno reforçado com pedal e tampa e capacidade total de 50 l.	UN	11
26	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO C/ FORRO, TAMANHO M.	PAR	13
27	PÁ PARA LIXO - em material plástico resistente, com cabo longo de madeira plastificado de 60 cm.	UN	30
28	MANGUEIRA SUPER FLEX - mangueira de jardim, em borracha, alta pressão, com comprimento total de 30m.	UN	4
29	PANO DE PRATO - medidas 68x40 cm.	UN	308
30	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, folha simples. Com rolos de 30 m em fardos de 16 pacotes com 4 unidades cada.	FD	340
31	RODO EM PLÁSTICO 30 CM - material suporte: polipropileno, com 30 cm e cabo de aproximadamente 1m e ponta plástica rosqueável.	UN	51
32	RODO EM PLÁSTICO 40 CM - material suporte: polipropileno, com 40 cm e cabo de aproximadamente 1m e ponta plástica rosqueável.	UN	117
33	SACO ALVEJADO PARA PANO DE CHÃO - pano de chão, alvejado, bordas acabamento overloque, tipo saco dimensões 90 x 60cm.	PT	558
34	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	459
35	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	203
36	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	322
37	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	351
38	BOBINA PICOTADA 20 X 30 - 2 kg c/ 500 sacos transparentes	UND	30
39	BOBINA PICOTADA 25 x 35 - 3 kg c/500 sacos transparentes	UND	30
40	VASSOURA SANITÁRIA - cerdas de nylon com suporte e cabo de 25cm.	UN	11
41	VASSOURA DE NYLON - base plástica e com cabo de alumínio.	UN	9
42	VASSOURA DE PIAÇAVA - tipo doméstica, com cerdas de piaçava e comprimento aproximado da cepa de 12 cm com cabo de madeira.	UN	398
43	VASSOURA PIAÇAVA - tipo gari, com cerdas de piaçava e comprimento aproximado da cepa de 40 cm com cabo de madeira.	UN	169
44	PRENDEDOR DE ROUPAS - em madeira. Pacote com 12 unidades.	PT	30
45	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	UN	3
46	KIT MOP - CONJUNTO DE BALDE COM ESFREGÃO COMPLETO.	UN	86
LOTE III - UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	COLHER DESCARTÁVEL - na cor branca, material atóxico. Embalagem com 50 unidades.	PT	130
2	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - material plástico atóxico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	7.800
3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - material plástico atóxico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	680
4	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO - Branco isopor bebidas 300ml pacote com 100 unidades	PCT	50
5	SACO PARA PIPOCA - saco de papel branco. Pacote com 500 unidades.	PCT	102
6	SACO PARA HOT DOG - saco plástico branco. Pacote com 1000 unidades.	PCT	50
7	GARFO DESCARTÁVEL - na cor branca, material atóxico. Embalagem: pacote com 50 unidades.	UN	91





8	PAPEL TOALHA - folha simples na cor branca, 100% celulose virgem. Embalagem com 6 rolos.	PCT	208
9	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM - pacote com 10 unidades.	PT	338
10	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 18CM - pacote com 10 unidades.	PT	468
11	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 21 CM - pacote com 10 unidades.	UND	130
12	PAPEL ALUMINIO - rolo 30cm x 7,50mts de comprimento, para embalagem de mantimentos.	UND	60
13	PAPEL FILME - plástico PVC, rolo com 1000 metros.	UND	20
14	GUARDANAPOS DE PAPEL - largura: 33,50 cm e comprimento: 33,50cm, na cor branca. Pacote com 50 unidades.	pct	528
15	LUVA DESCARTÁVEL - material plástico. Caixa com 100 unidades	CX	65
16	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS - folhas com 2 dobras. Pacote com 1000 folhas	UN	39
17	SACOLA PLÁSTICA - medidas 50x40 cm. Pacotes c/ 100 und	PCT	59
18	TOUCA DESCARTÁVEL - Do tipo cozinheira. Pacote com 100 unidades.	PT	258

LOTE IV - HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD.
1	CONDICIONADOR INFANTIL - Sem álcool e com Ph equilibrado. Embalagem plástica de 400 ML.	UND	305
2	CREME DENTAL - com flúor, proteção anticáries. Embalagem com 50 gr.	UM	10
3	HASTES FLEXÍVEIS - com algodão nas pontas. Pacote ou caixa com 75 unidades.	UND	70
4	CREME DE PENTEAR - apropriado para cabelos infantis, sem enxague. Embalagem plástica de 200 ml.	UND	355
5	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL - Em material plástico com cerdas em nylon vazadas.	UN	18
6	PENTE LARGO PARA CABELO - em material plástico, com cabo e dentes gossos.	UN	18
7	SABONETE LIQUIDO - neutro, suave com ph entre 7 e 8. Embalagem plástica com 5l.	UN	26
8	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL - dermatologicamente testado e totalmente livre de corantes, evitando a irritação dos olhos durante o uso, formula sem álcool e com ph balanceado. Embalagem de 200 ml.	UND	890
9	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL - com abas, 03 (três) linhas adesivas, noturno embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	UND	100
10	SABONETE COMUM - composição: sais sódicos de ácidos graxo, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeido, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, água e corantes, varias fragrâncias, embalagem individual com peso minimo de 80g.	UND	250
11	LENÇO UMEDECIDO - para higiene do bebê, C/96 unidades	UND	175





12	ESCOVA DENTAL INFANTIL - cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência..	UND	1600
----	--	-----	------

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o volume, a grande variedade de itens necessários e o valor total estimado, assim como o comportamento periódico da demanda (aquisição parcelada) dos materiais de limpeza pelas secretarias municipais, é possível concluir que a solução mais adequada é a aquisição por meio de processo licitatório (sistema de registro de preço).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão entregues os materiais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido pregão eletrônico, se dará:

9.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Fica Dispensada a indicação da dotação orçamentaria conforme preconiza o decreto federal nº 11.462.

Art. 17 do Decreto nº 11.462/23 - "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser aditivada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.3. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.4. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.5. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus





serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Itagimirim - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Itagimirim, 22 de março de 2024.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – BA, com sede na Rua São Joao, nº 1, Bairro Centro, CEP 45850-000, Itagimirim, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13634969000166, neste ato representada pelo seu por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13881756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos(a), senhores(as) XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF: XXXXXXXXXXXX. E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATÉRIAS DESCARTÁVEIS E MATÉRIAS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO).
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.
- 3.2 As secretarias e órgãos participantes são: XXXXXXXXXXXX (listar todas as secretarias e órgãos participantes)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 As condições para adesão estão descritas conforme Decreto Federal 11.462/2023.



5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.
- 5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial. O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
- 5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual está detalhado no edital e seus anexos, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas



propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
 - 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do município (DOM).
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
 - 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida subcontratação.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado xxxxxxxxxxxx), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
 - 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a



- redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotarás medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.



10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Itagimirim seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).



- 11.10 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.12 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.13 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.14 Será de responsabilidade da detentora da ata, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.
- 11.18 **Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 767/2024.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços prestados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.



- 12.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.8 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.9 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.11 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.12 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.12.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.12.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.12.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: consignadas em ordem de serviço.
- 12.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:



- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
 - 13.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - 13.3.5 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
 - 13.3.5.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.5.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.5.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
 - 13.3.5.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.5.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.6 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
 - 13.3.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios da comissão



- julgadora.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itagimirim ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo



- administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Eunápolis/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itagimirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – CONTRATANTE (MUNICÍPIO)
LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA